PROJETO DE LEI N.º /2013.

Altera dispositivos da Lei n.° 2.817, de 1º de março de 2013, e dá outra providência.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNAÍ**, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 96, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Unaí decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Os incisos III e IV do Parágrafo único do artigo 1º da Lei n.º 2.817, de 1º de março de 2013, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º.....

.....

Parágrafo único.....

.....

III – lateral direita: 17,35m (dezessete metros e trinta e cinco centímetros), confrontando-se com o Lote n.º 22; e

IV – lateral esquerda: 3,40m (três metros e quarenta centímetros), confrontando-se com a esquina das Ruas Miguel Morais e Benedito Caetano." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Unaí, 5 de agosto de 2013; 69º da Instalação do Município.

DELVITO ALVES DA SILVA FILHO
Prefeito